



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 18/02/2016


Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 09 /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato para prestação de serviços de confecção de material gráfico personalizado, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa JBG COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS EIRELI, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: JBG COMÉRCIO DE PRODUTOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.734.720/0001-50, situada à Rua Mario Zara, 39, Santa Rosa, Uberlândia/MG, aqui representada pelo Sr. Edones Bruno, Brasileiro, Casado, empresário, portador da RG nº 11.770.472 SSP/MG e do CPF/MF nº 451.268.521-91, residente e domiciliado A Rua José Ferreira Goulart, 60, Bairro Alto Umuarama, Uberlândia/MG, têm entre si justo e combinado o presente contrato, nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – Fundamento: Decorre de processo Licitatório na Modalidade Convite n. 21/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa do ramo para confecção de material gráfico, sendo:

item	Quant	Descrição	PREÇO UNIT. R\$	Preço GLOBAL R\$
01	3.500	• Confecção de 3.500 (três mil e quinhentos) cadernos personalizados, contendo fotos do Município, com capa e contracapa, medindo 20 x 56 cm, papel tríplex 350 grs, 4 x 0 cores, com BOPP, e wire-o, miolo com 296 pgs pautadas, 2 x 2 cores em papel sulite 70 grs.	11,70	40.950,00
02	700	• Confecção e impressão de 700	33,20	23.240,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		(setecentas) agendas personalizadas ano 2016, contendo fotos do Município, com capa, medindo 20 x 15 cm capa dura, miolo 15 x 20 cm, com 340 pags, 4 x 4 cores em papel sulfite 70 grs. Acabamento em Wire-o e BOPP		
--	--	---	--	--

O material empregado para a confecção deverá ser de primeira qualidade, e atender as especificações acima e em conformidade com o termo de referência anexo ao processo licitatório 21/2015.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITEN.º 21/2015 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço no item acima relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), para o item 01, e o preço unitário de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), para o item 02, totalizando o valor global da contratação em R\$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil e cento e noventa reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega do material, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas, e custos direto e indireto, inclusive referentes ao frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

Confecção de Cadernos: no valor global de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Confecção de Agendas: no valor global de R\$ 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais)

04.122.1004.4.004 – MANUT. DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

I – Os Materiais deverão ser entregues em parcela única, neste Município, no prazo máximo de até 10 dias.

II – A vigência deste contrato **será contada a partir 13/01/2016 até 29/01/2016, sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até 10 dias.**

III – A contratada deverá enviar prova do material, objeto do contrato, para aprovação, antes da impressão definitiva. No caso de impressão sem a prévia aprovação do CONTRATANTE não será autorizada a impressão e nem haverá o pagamento.

IV – A contratada deverá fornecer um endereço de e-mail através do qual serão encaminhados os arquivos digitais contendo a fotos e imagens selecionadas do Município de Ouvidor, para serem utilizadas nas artes gráficas das agendas e cadernos personalizados, o qual após a elaboração da arte gráfica pela contratada, será encaminhada a Contratante para análise e aprovação do material antes da impressão definitiva.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e cumprimento das especificações do termo de referência ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação do Município, devidamente acompanhada pelo Gestor do Contrato o Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, que foi designado como Gestor do Contrato, conforme Decreto 206/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

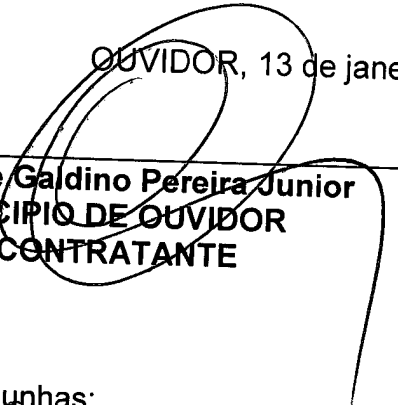
A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

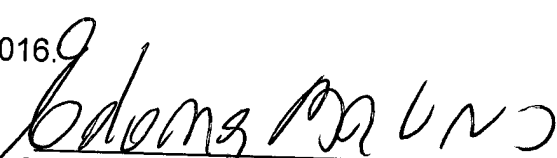
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.


E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

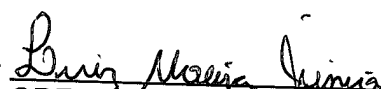
OUIDOR, 13 de janeiro de 2016.


Onofre Galdino Pereira Junior
MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE


JBG COM. DE PROD. GRAFICOS EIRELI
CNPJ 21.734.720/00001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 
CPF 000.138.521-67

2 - 
CPF 002.515.751-21



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2016

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – JBG COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS ME - CNPJ nº 21.734.720/0001-50
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para confecção de 3.500 (três mil e quinhentos) cadernos personalizados e 700 (setecentas) agendas personalizadas, conforme especificações contidas no termo de referência.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contada a partir 13/01/2016 até 29/01/2016, sendo que o material deverá ser entregue no prazo de até 10 dias.
LICITAÇÃO:	CONVITE 21/2015
DOTAÇÃO :	Confecção de Cadernos: no valor global de R\$ 40.950,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta reais) 12.361.1021.4.030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL 3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Confecção de Agendas: no valor global de R\$ 23.240,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais) 04.122.1004.4.004 – MANUT. DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR:	A CONTRATANTE , se obriga a pagar à CONTRATADA , o preço unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), para o item 01, e o preço unitário de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), para o item 02, totalizando o valor global da contratação em R\$ 64.190,00 (sessenta e quatro mil e cento e noventa reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 13 de janeiro de 2016.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal